

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 002/2001 de 13 de março de 2001, que “Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELA SANCIONOU A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º** Altera o art. 3º da lei nº 002/2001, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** O CMAS terá a seguinte composição:

*I - Do Governo Municipal:*

- a) - Representante da Secretaria municipal do Trabalho e Ação Social*
- b) - Representante da Secretaria municipal de Educação*
- c) - Representante da Secretaria municipal de Saúde*
- d) - Representante da Secretaria municipal de Agricultura*

*II- Dos Usuários:*

- a) - 04 (quatro) representantes da sociedade civil, que obrigatoriamente deverão ser membros de 04 (quatro) entidades distintas, juridicamente constituídas, em regular funcionamento e sem fins lucrativos.*



*Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.*

*Parágrafo Segundo: Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.*

*Parágrafo Terceiro: As quatro entidades de que trata a alínea a), do inciso II serão estabelecidas no REGIMENTO INTERNO.*

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei nº 002/2001 permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú-MA.

Barão De Grajau – MA, 30 de Julho de 2021

---

**Claudimê Araújo Lima**  
**Prefeita Municipal**